



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI ____/2013

**Acrescenta inciso VII e VIII
ao Art. 2º da Lei 780/2007.**

A Câmara Municipal de Funilândia aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 780/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Funilândia, 16 de maio de 2013.

José Inácio Pereira
Prefeito Municipal